



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 7 7 4

de 03 de junho de 1986

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE LEIS QUE, EQUIVOCADAMENTE, SÃO PORTADORAS DE MESMO NÚMERO.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Em virtude da ocorrência de duas leis municipais que, equivocadamente, receberam idêntica numeração, a lei nº 757, de 06 de dezembro de 1985 que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1986", continuará a ser conhecida com o número 757.

ARTIGO 2º - Ainda por força do mesmo equívoco de duplicidade de leis com a mesma numeração, a lei nº 757, de 17 de dezembro de 1985, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Dumont a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e/ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou do sistema de distribuição de água e dá outras providências", passará doravante, a ser identificada pelo número 757 - A.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos às datas das leis em questão, a saber, 06 de dezembro de 1985 e 17 de dezembro de 1985, respectivamente.

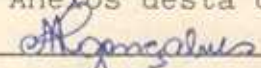
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 03 de junho de 1986


Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=